



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

## SETOR DE LICITAÇÃO

Prefeitura Mun. de Cunha

Fis: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

### CARTA CONVITE Nº 003/2022

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2022

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO MEMORIAL DESCRITIVO.**

### INFORMAÇÕES GERAIS

REGÊNCIA: Lei Federal nº 8666/93, em sua redação atual; Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 123/06, com suas alterações e demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, aos Princípios Gerais do Direito.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL.

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTA E ABERTURA DE ENVELOPES LOCAL:  
Protocolo Geral

ENDEREÇO: Praça Cel. João Olímpio, 91, Centro CEP: 12530-000

CIDADE: Cunha ESTADO: São Paulo

FONE: (12) 3111-5000

**DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 12/07/2022 HORÁRIO: 13:15 h.**

**DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 12/07/2022 HORÁRIO: 13:30 h.**

### 1. FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

## SETOR DE LICITAÇÃO

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

1.1. Informações a respeito do presente processo licitatório serão fornecidas pela Comissão de Licitações, desde que solicitadas por escrito, no Setor de Protocolo, nos dias úteis, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da abertura, no endereço descrito no preâmbulo, das 09h00mi n às 11h30mi n e das 13h30min às 16h00min.

1.2. Em caso de não solicitação, pelos proponentes, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

1.3. Este instrumento convocatório de licitação poderá ser obtido gratuitamente através de “download” junto ao sítio institucional desta Prefeitura na *Internet*, no endereço de acesso: [www.cunha.sp.gov.br](http://www.cunha.sp.gov.br) – Link: Licitações.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

### 2.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1.1. Poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação, em atividade econômica compatível com o seu objeto;

2.1.2. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

2.1.2.1. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

2.1.2.2. Estiverem suspensas para licitar e contratar com o Município da Estância Climática de Cunha.

2.1.2.3. Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da Administração, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 deste Tribunal de Contas.

2.1.2.4. Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

2.1.2.5. Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

2.1.2.6. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

## SETOR DE LICITAÇÃO

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

2.1.2.7. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2.1.3. É vedada a subcontratação total do objeto contratado, sendo admitida, no entanto, a subcontratação parcial desde que aprovada, por escrito, pelo Município.

## 2.2. DO CREDENCIAMENTO

2.2.1. Aos interessados em participar das reuniões de abertura dos envelopes, representando os proponentes, serão exigidos o nome completo, o número do documento de identificação do credenciado deste certame e do respectivo processo, com a declaração do representante legal da proponente, devidamente assinada e com firma reconhecida em cartório, outorgando amplos poderes de decisão ao credenciado, inclusive para receber intimações e, eventualmente, desistir de recursos. Os representantes e prepostos deverão apresentar, nesta oportunidade, o contrato social e suas alterações e, no caso de sociedade por ações, o estatuto social e a ata de reunião de posse da diretoria, para que seja comprovada a legitimidade da representação, em conformidade com o Anexo deste Instrumento convocatório.

2.2.2. Estas autorizações deverão ser exibidas à Comissão Permanente de Licitações, pelos portadores antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retidas e juntadas aos autos.

2.2.3. O documento citado neste item poderá, a critério do representante legal do proponente, ser substituído por procuração específica.

2.2.4. Caso o participante seja titular da empresa proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.

2.2.5. A não apresentação, ou incorreção, do documento de credenciamento, não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar ou responder pela proponente, nas respectivas sessões, cabendo tão somente, ao não credenciado, o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos, à luz do art. 4º da Lei 8.666/93 em sua redação atual.

2.2.6. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de um licitante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

## SETOR DE LICITAÇÃO

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

### 2.3. DAS INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA

2.3.1. Para fins de participação na presente licitação, os licitantes deverão protocolar, junto ao Setor de Licitação desta Prefeitura, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Instrumento convocatório, a documentação e a proposta correspondente à sua participação, em 02 (dois) envelopes, fechados, sendo que toda a documentação deverá ser relacionada, separada e numerada, preferencialmente, na ordem estabelecida neste Instrumento convocatório.

2.3.2. Os envelopes deverão conter, externamente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
À PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA  
A/C: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

LICITANTE: (NOME DA LICITANTE) CARTA-CONVITE Nº 003/2022

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

CNPJ Nº:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS  
À PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA  
A/C: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

LICITANTE: (NOME DA LICITANTE) CARTA-CONVITE Nº 003/2022

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

CNPJ Nº:

2.3.3. As Licitantes deverão apresentar suas propostas datilografadas ou impressas, datadas e assinadas, sem rasuras que possam causar dúvidas quanto ao valor proposto.

2.3.4. Não serão aceitos pela Comissão quaisquer substituições aos documentos exigidos sob título de “protocolo”.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA SETOR DE LICITAÇÃO

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

2.3.5. Os documentos solicitados para habilitação quando não encaminhados em seus originais deverão ser validamente apresentados:

- a) por meio de publicação realizada em órgão da Imprensa Oficial;
- b) por cópia autenticada nos termos do artigo 32 da Lei nº 8.666/93;
- c) A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por servidor da Administração.

2.3.6. Todos os documentos deverão ser apresentados em língua portuguesa; no caso de documentos de origem estrangeira, deverá estar acompanhado de tradução juramentada.

2.3.7. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

2.3.8. No caso das certidões, quando não consignar o prazo de validade, serão consideradas válidas as expedidas com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

2.3.9. Certidões emitidas via *internet* serão aceitas, sendo que suas autenticidades serão comprovadas pela Comissão.

2.3.10. Pela elaboração e apresentação da Documentação e Proposta, as Licitantes não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

**3. DO ENVELOPE Nº 01 - RELATIVO À DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, DEVERÁ CONTER:**

3.1. Para fins de participação e habilitação na presente licitação as Licitantes, convidadas ou não, deverão apresentar, necessariamente, os seguintes documentos:

3.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA - Proponente Pessoa Física:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Física (CPF);
- b) Cópia da Cédula de Identidade (RG);
- c) Comprovante de Inscrição no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), se houver;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA SETOR DE LICITAÇÃO

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

d) Declaração Unificada, conforme Anexo III;

### 3.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA - Proponente Pessoa Jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedade comercial, OU Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedade Civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício, conforme o caso;

b) Comprovação de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ou Pessoa Física, conforme o caso, do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, no prazo de validade;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

d) Comprovação de regularidade perante a Fazenda Estadual – através de certidão expedida pela Secretaria de Estado dos negócios da Fazenda (Resolução Conjunta SF- PGE nº 02, de 9/05/2013).

e) Comprovação de inscrição e de regularidade perante a Fazenda Municipal – mediante apresentação de Certidão de Regularidade Mobiliária, notadamente o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, relativos ao domicílio ou sede do proponente. O proponente com filial no Município de Cunha fica obrigado a fornecer a certidão relativa a esta filial, para atendimento do item.

f) Comprovação de regularidade do FGTS, através de Certificado de Regularidade perante o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos e com validade em vigor.

g) Comprovação de regularidade quanto aos débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho – através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

e) d) Declaração Unificada, conforme Anexo III;

### 3.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – Para Licitante Pessoa Física ou Jurídica



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

## SETOR DE LICITAÇÃO

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, destacando-se que será aceito o somatório dos atestados, notadamente: atuação em entidades do Poder Público apresentando capacidade técnica principalmente na área de orçamento público, finanças públicas, conhecimento da legislação utilizada pela contabilidade Pública, PCASP (Plano de Contas Aplicado ao Setor Público), exigências contidas nas recentes Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da Lei 101/2000.

### 3.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA – Para Licitante Pessoa Física ou Jurídica

3.3.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da Licitante, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da Licitante.

3.3.1.1. Para empresas em processo de recuperação judicial, será exigido o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Instrumento convocatório, em atendimento à Súmula n° 50 do TCESP.

### 4. DO ENVELOPE N° 02 – RELATIVO À PROPOSTA DE PREÇOS, DEVERÁ CONTER:

4.1. A proposta deverá ser elaborada de acordo com as exigências pertinentes desta licitação, e apresentada em uma via, em papel com identificação da licitante, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões e entrelinhas, devidamente datado e assinado pelo representante legal da proponente, informando na parte externa ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA, e demais dados de identificação na forma do item 2.3.2.

4.2. Neste envelope deverá constar, obrigatoriamente:

a) Nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone e endereço eletrônico institucional e pessoal;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

## SETOR DE LICITAÇÃO

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

b) Preços: unitários e total expressos em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas após a vírgula, cujos valores deverão estar apresentados livres de quaisquer incidências de impostos, taxas, encargos sociais, ou frete, que correrão por conta da proponente;

c) Não haverá nenhum tipo de pagamento destinado a administração municipal, ou seja, o pagamento pela prestação dos serviços será efetuado diretamente pelo candidato inscrito, mediante pagamento de boleto bancário, sem nenhum outro custo para a Prefeitura;

d) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura do ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA;

4.3. Somente serão aceitas as propostas que abranjam a totalidade dos serviços e elaboradas em conformidade com este instrumento convocatório e seus anexos, com prazo de execução do objeto a contar da assinatura do contrato.

4.4. Ao apresentar suas propostas, as proponentes concordam em assumir inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços propostos, inclusive no que se refere à responsabilidade perante terceiros.

### 5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123 /2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme este Instrumento convocatório, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

5.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 5.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

## SETOR DE LICITAÇÃO

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

pública as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

5.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

5.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 5.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

5.4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 02 (dois) dias após a classificação, sob pena de preclusão.

## 6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

### 6.1. DA ABERTURA DO ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTAÇÃO.

6.1.1. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Instrumento convocatório, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem, e demais pessoas que quiserem assistir



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

## SETOR DE LICITAÇÃO

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

ao ato, a Comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes “Documentação” e “Proposta”, os quais serão rubricados pelos seus proponentes e representantes presentes, procedendo a seguir à abertura do envelope “Documentação”.

6.1.2. Os documentos contidos no Envelope N° 01, serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão e pelos proponentes ou seus representantes presentes.

6.1.3. Nessa fase será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

6.1.4. Não sendo possível promulgar o resultado da habilitação no mesmo dia em que se der a abertura dos envelopes, ele será divulgado por publicação conforme Item 17 deste Instrumento convocatório.

6.1.5. Após a fase de habilitação, se ocorrer algum fato impeditivo desta, a licitante por ele atingido, deverá declará-lo por escrito, sob as penas da Lei.

6.1.6. Os Envelopes N° 02 – Proposta das licitantes inabilitadas deverá ser retirada pelas mesmas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de abertura dos Envelopes II – Proposta das licitantes habilitadas, sendo que os respectivos vos envelopes serão devolvidos contra -recibo. As propostas não retiradas neste período serão inutilizadas.

## 6.2. DA ABERTURA DO ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA.

6.2.1. O Envelope N° 02 contendo a proposta, será aberto em ato público, após a abertura dos Envelopes I - Documentação, das proponentes habilitadas, obedecendo aos prazos legais ou a recusa, citada em Ata, dos participantes em interpor recursos.

6.2.2. Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Instrumento convocatório.

6.2.3. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitações, bem como pelas licitantes ou seus representantes legais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

## SETOR DE LICITAÇÃO

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

6.2.4. Após a abertura das propostas não poderá o licitante desistir da mesma salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Prefeitura, conforme artigo 43, parágrafo 6º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2.5. Nessa fase será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

6.2.6. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, o resultado será divulgado por publicação conforme item 17 deste Instrumento convocatório.

## 7. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DE PREÇOS E JULGAMENTO

### 7.1. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

7.1.1. Não serão aceitas as propostas:

- a) Cujos preços unitários forem zero;
- b) Que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- c) Cujos preços sejam manifestamente inexequíveis.
- d) Que contenham preços excessivos, assim considerados os valores que excedam os valores máximos unitários e/ou total estabelecidos no Orçamento Estimativo constante do preâmbulo deste Instrumento convocatório.
- e) Que não forem apresentadas com as planilhas devidamente preenchidas em sua totalidade.
- f) Alternativas, bem como aquelas que contenham vários preços para o mesmo item.
- g) Que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação.

7.1.3. Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

### 7.2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.2.1. O critério adotado para essa licitação é o de menor preço global, conforme artigo 45, § 1º, I da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2.2. A Comissão de Licitações observará, ainda, o que dispõe o artigo 44, da Lei Federal nº 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

## SETOR DE LICITAÇÃO

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

7.2.3. A Comissão considerará que a proposta apresentada foi elaborada com o conhecimento das condições e informações deste Instrumento convocatório.

7.2.4. A análise e a apreciação das propostas serão realizadas pela Comissão Permanente de Licitações, ficando-lhes facultado o direito de consultar técnicos, se necessário.

7.2.5. O critério de desempate e a classificação entre duas ou mais propostas se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, conforme artigo 45, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, observando-se o parágrafo 2º do artigo 3º do mesmo diploma legal.

7.2.6. O julgamento e aprovação das propostas serão realizados pela Comissão Permanente de Licitações que classificará as propostas para posterior Homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.

7.2.7. A Comissão poderá retificar os erros materiais das propostas que forem apresentadas, prevalecendo o valor unitário ofertado.

7.2.8. Nos casos de erros aritméticos serão considerados pela Comissão, para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

7.2.9. Não serão consideradas propostas que desobedecerem aos critérios estabelecidos no artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

### 7.3. DA HABILITAÇÃO

7.3.1. Serão habilitadas as licitantes que tenham atendido às condições de participação e requisitos do Instrumento convocatório.

7.3.2. A Comissão poderá solicitar esclarecimentos ou comprovação do teor dos documentos apresentados, bem como realizar visitas às instalações das licitantes e aos locais onde tenham sido executados serviços similares aos do objeto desta licitação.

7.3.3. Serão inabilitadas as licitantes que:

a) Não atenderem ao disposto no Item 3 deste Instrumento convocatório, ou vierem a apresentar os documentos exigidos com vícios ou defeitos que impossibilitem ou dificultem o seu entendimento, ou ainda, em desacordo com o disposto pelo item 2.3.8.

b) Apresentarem documentação sem a prévia autenticação como determina o item 2.3.5.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

## SETOR DE LICITAÇÃO

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

c) Apresentarem o Envelope I – Documentação com qualquer referência ao conteúdo do Envelope II – Proposta Comercial.

### 8. DA HOMOLOGAÇÃO, DO CONTRATO E GARANTIA

8.1. Transcorrido o prazo recursal, o processo será encaminhado à Autoridade Superior, que homologará o procedimento licitatório e adjudicará o OBJETO à LICITANTE VENCEDORA, cujo ato será publicado de forma resumida na Imprensa Oficial.

8.2. A licitante considerada vencedora será notificada via *email*, ou por correspondência privada, para num prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente sob a pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei de Licitações e Contratos.

8.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

8.4. É facultado ao Município, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

### 9. DO REAJUSTE, ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

9.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, ressalvada a possibilidade de acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sempre que juridicamente exigido ou cabível, com o objetivo de se proceder às adequações que se tenham por necessárias, observando-se o disposto no artigo 65 da Lei de Licitações e Contratos.

### 10. DA RESCISÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

## SETOR DE LICITAÇÃO

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

10 .1. Independentemente de interpelação judicial e do pagamento de indenização, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

10 .2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

10 .3. O objeto da presente licitação não poderá ser cedido, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão do respectivo contrato ou termo equivalente.

### 11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E INÍCIO DO OBJETO

11 .1. O prazo de execução e vigência do contrato será aquele constante no preâmbulo deste instrumento convocatório, contando a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, e obedecendo-se aos ditames do artigo 57, §1º da lei federal nº 8.666/93.

11 .2. A execução dos serviços deverá ser iniciada no primeiro dia útil seguinte após a assinatura do contrato.

11 .3. O Gabinete do Prefeito é o órgão credenciado pelo Município, para vistoriar a execução e o recebimento dos serviços correspondentes ao contrato, e a prestar toda assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

### 12. DOS DEVERES DA CONTRATADA

12.1. São deveres da contratada:

12.1.1. Conduzir a execução dos serviços em estrita observância ao contrato pertinente ao objeto da presente licitação;

12.1.2. Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas neste instrumento convocatório, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA**

### **SETOR DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

12.1.3. A licitante vencedora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, bem como aqueles causados por seus prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela Administração.

12.1.4. Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO exigidas no Instrumento convocatório;

12.1.5. Aceitar nas mesmas condições de sua PROPOSTA, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo da CONTRATANTE;

12.1.6. Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;

12.1.7. Não subcontratar o objeto deste Instrumento convocatório, no seu todo, sob qualquer pretexto;

### **13. DOS PAGAMENTOS**

13.1. A despesa estimada correrá por conta da dotação orçamentária vigente e onerarão os seguintes elementos: 38 02.01 04.121.0002 2.004.3.3.90.39.00.00.00.00 502

13.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento do objeto, no qual deverá ser emitida a Nota Fiscal Eletrônica, que será devidamente atestada pelo respectivo Fiscal do Contrato.

13.3. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal Eletrônica, será imediatamente solicitada ao Contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 01 (um) dia útil;

13.4. Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

### **14. DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

## SETOR DE LICITAÇÃO

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

14.1. A Administração se reserva ao direito de recusar o recebimento do serviço que não atenda às especificações pertinentes.

### 15. DAS SANÇÕES

15.1. Pela recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

15 .2. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

15 .3. Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Prefeitura, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades.

15 .3.1. Pelo atraso injustificado no cumprimento dos prazos para entrega do material, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o limite máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor da obrigação.

15 .4. Pela inexecução total ou parcial do ajuste multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor estimado do contrato.

15 .5. Serão aplicadas, também, as sanções previstas no artigo 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

### 16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Os recursos administrativos à presente licitação deverão ser apresentados em conformidade com o disposto no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, protocolados durante o horário de expediente da Prefeitura do Município da Estância Climática de Cunha, das 9 :00hàs 13:00h, junto ao Setor de Protocolo, situado na Praça Cel. João Olímpio, 91, Centro, Cunha/SP, CEP 12.530-000.

### 17. DA PUBLICIDADE





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

## SETOR DE LICITAÇÃO

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

17.1. O aviso de licitação será publicado no Diário Oficial do Município e no sítio *internet* da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Cunha.

17.2. O Instrumento convocatório será disponibilizado na íntegra no sítio *internet* da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Cunha, em <http://www.cunha.sp.gov.br/licitacao/>.

17.3. A homologação do presente certame, o extrato do contrato, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na Imprensa Oficial do Município, conforme o que dispõe a Lei Municipal nº 1.772, de 17 de agosto de 2021 e, acessoriamente, sítio *internet* da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Cunha, disponível em <http://www.cunha.sp.gov.br/licitacao/>.

### 18. DO FORO

18.1. Será eleito o Foro da Comarca de Cunha, Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento deste certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

### 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A aceitação da proposta vencedora pelo Município obriga o seu proponente à execução do objeto desta licitação, pelo preço e condições oferecidas, não cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

19.2. A simples apresentação das propostas pelas licitantes implica aceitação tácita de todos os termos deste Instrumento convocatório e seus anexos.

19.3. A Administração poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e atendimento da Documentação ou Proposta apresentada.

19.4. A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Administração, quando solicitadas eventualmente neste sentido, serão automaticamente excluídas da presente licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

## SETOR DE LICITAÇÃO

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

19.5. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, podendo também anulá-la, sem que caiba a licitante o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso.

19.6. A CONTRATADA é, exclusivamente, responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto contratado.

19.7. As dúvidas surgidas na aplicação do presente Instrumento convocatório, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela Comissão de Licitações.

## 20. DOS ANEXOS

20.1. Fazem parte integrante e indissociável deste Instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO III – DECLARAÇÃO;

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO V – DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO;

ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.

Estância Climática de Cunha, 30 de junho de 2022.

José Éder Galdino da Costa

Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

## SETOR DE LICITAÇÃO

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

**CARTA CONVITE Nº 003/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0108/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO MEMORIAL DESCRITIVO**

### **ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO**

#### **1. DO OBJETO:**

1.1 Contratação DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA para prestação de serviços em consultoria e assessoria contábil, orçamentária e financeira, conforme especificações e quantidades constantes deste memorial descritivo

#### **2. DA DESCRIÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

##### **2.1 - Procedimentos Administrativos**

- Assessoria nos atos administrativos como pareceres, defesas, levantamentos ou relatórios pertinentes à área contábil.
- Assessoria na elaboração de estudos de impacto financeiro-orçamentário.
- Assessoria no Cumprimento de Determinações Constitucionais e Legais: Ações junto à equipe visando o pleno atendimento às determinações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, exigências do STN e de outras entidades pertinentes às Administração Municipal: Lei nº 4.320/64 / Lei Complementar nº 101/2000 / Portarias do STN, Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão / Normas Brasileiras de Contabilidade aplicada ao Setor Público – PCASP / Normas de Finanças Públicas voltadas para a Responsabilidade Fiscal / Matriz de Saldos Contábeis – MSC / Constituições Federal e Estadual / Lei Orgânica Municipal, etc..



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

## SETOR DE LICITAÇÃO

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

- Ações voltadas ao treinamento e reciclagem junto aos setores de Finanças e no Controle Interno, mantendo servidores prontamente preparados e capacitados com presteza para o desempenho de suas respectivas funções.
- Subsídio e orientações à equipe no atendimento as requisições do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

### 2.2 - Planejamento Municipal

- Acompanhamento financeiro, orçamentário, contábil e patrimonial.
- Assessoria na elaboração das peças orçamentárias do município (PPA-LDO-LOA).
- Participação na realização das audiências públicas necessárias à transparência da gestão municipal e no planejamento orçamentário em conjunto com as Secretarias correspondentes.
- Participação na elaboração e publicação dos editais de audiência pública.
- Atendimento periódico dos servidores dos demais setores da Administração Municipal para esclarecimentos e orientações sobre assuntos técnicos.
- Acompanhamento da execução orçamentária e financeira com o propósito de resultados favoráveis às metas estabelecidas pela administração Municipal durante o transcorrer do exercício financeiro e na parcimônia dos gastos públicos.

### 2.3 - Prestação de Contas

- Assessoria na elaboração de Prestações de contas contábeis junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (inclusive Sistema AUDESP), Ministérios da Saúde (SIOPS), Educação (SIOPE) e do Tesouro Nacional (SICONFI e SADIPEM).
- Participação na realização das audiências públicas necessárias à transparência da gestão municipal - LRF.
- Publicação dos demonstrativos contábeis, anexos e editais de audiência pública da LRF.
- Assessoria no encerramento e abertura do exercício financeiro e orçamentário no sistema contábil, atendendo as Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

## SETOR DE LICITAÇÃO

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

- Auxílio no cumprimento dos prazos legais dos trabalhos pertinentes ao setor.
- Assessoria na alimentação das informações contábeis pertinentes ao site oficial do Município visando a transparência na Gestão Pública. Atendimento à Lei Federal nº 11.527/11 (Lei de Acesso à Informação).

### 5. REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste contrato será executado em regime de execução indireta - empreitada por preço mensal.

A Contratada deverá disponibilizar profissional com experiência na área de contabilidade pública e gestão administrativa, no sistema home-office sempre que necessário dando apoio administrativo imediato através de telefones e e-mails, durante todo o período do contrato.

O valor máximo admissível será de R\$68.599,92 (sessenta e oito mil e quinhentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) para o período de 112 (doze) meses.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

**CARTA CONVITE Nº 003/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0108/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO MEMORIAL DESCRITIVO**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento/prestação dos serviços objeto da presente licitação Carta-Convite nº 003/2022 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**DADOS DA DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA LICITANTE:**

Nome da Proponente: .....

Razão social: ..... CNPJ nº.: .....

Banco: ..... Agência nº.: ..... Conta nº.: .....

Endereço completo: .....

Telefones: ..... E-mail: .....

**DADOS DO RESPONSÁVEL PELA DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA LICITANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO:**

Nome: .....

Cargo: .....

CPF: ..... RG: .....

Data de Nascimento: .....

Endereço residencial completo: .....

E-mail institucional ..... E-mail pessoal: .....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

Telefone FIXO: ..... Telefone CELULAR: .....

Número de contato WhatsApp: .....

**Valor TOTAL da PROPOSTA (em algarismos e por extenso):**

.....

**1. Validade da proposta (não inferior a 60 dias):** \_\_\_\_\_

**2. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:** Conforme Edital.

**DECLARAÇÕES:**

1 - Declaro que os preços cotados não sofrerão qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, e já estão incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da Carta-Convite nº 003/2022;

2 - Declaro que aceito todas as exigências da Carta-Convite nº 003/2022 e de seus Anexos.

Local e Data

Nome do Representante Legal da DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

RG N.º

CPF N.º

CARIMBO DA EMPRESA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

**CARTA CONVITE Nº 003/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0108/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO MEMORIAL DESCRITIVO**

**ANEXO III-**  
**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

A Licitante \_\_\_\_\_, inscrita no [CNPJ ou CPF, conforme o caso) nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão nº \_\_\_\_\_ instaurada pela Prefeitura Municipal de Cunha **DECLARA** que:

1. Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
2. Não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.
3. Que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material/serviços de qualidade, sob as penas da Lei.
4. Que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
5. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

Local, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal da DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

RG N.º

CPF N.º

CARIMBO DA EMPRESA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

**CARTA CONVITE N° 003/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0108/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO MEMORIAL DESCRITIVO**

**ANEXO IV –**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, Declara para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Carta-Convite nº 003/2022, realizado pela Prefeitura Municipal Cunha.

Local, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal da Empresa

RG N.º

CPF N.º

CARIMBO DA EMPRESA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

## SETOR DE LICITAÇÃO

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

### CARTA CONVITE Nº 003/2022

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0108/2022

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO MEMORIAL DESCRITIVO**

### ANEXO V

### MINUTA DE CONTRATO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. \_\_\_\_\_, com sede na na Praça. Cel. João Olímpio, 91, Centro, na cidade de Cunha, devidamente representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Ana Cristina Rodrigues da Silva Monteiro, residente e domiciliada nesta cidade, doravante designada **PREFEITURA**, e \_\_\_\_\_, inscrita no [CNPJ ou CPF, conforme o caso] nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, representado(a) pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF \_\_\_\_\_, doravante denominada(s) **CONTRATADA (S)**, resolvem firmar o presente ajuste de Contrato, nos termos das Leis 8.666/93 e demais normas pertinentes, bem como da Carta-Convite nº 002/2022 nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO, CARACTERÍSTICAS E CONDIÇÕES.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO MEMORIAL DESCRITIVO**

#### 1.1. CARACTERÍSTICAS:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

## SETOR DE LICITAÇÃO

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

1.1 Contratação DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA para prestação de serviços em consultoria e assessoria contábil, orçamentária e financeira, conforme especificações e quantidades constantes do memorial descritivo

## 2. DA DESCRIÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Contábil: Assessorar na elaboração e análise da escrituração contábil, dando subsídios técnicos para a geração das Demonstrações e Informações Contábeis do Município.

Orçamentária e Financeira: Apoiar tecnicamente a realização do planejamento econômico-financeiro do Município e auxiliar na administração e execução do orçamento anual e demais planilhas e documentação acessórias.

A seguir serão detalhadas estas atribuições, as quais deverão ser realizadas pela PROPONENTE, em apoio e de forma complementar e acessória junto ao Prefeito Municipal ou a Secretária de Administração e Finanças:

## 3. CONTÁBIL:

- Assessorar na administração do arquivo de documentos para apoio da Contabilidade;
- Assessorar no atendimento às demandas das auditorias do Controle Interno, simulações e pareceres;
- Assessorar na elaboração e prestação de informações contábeis para divulgação no Portal da Transparência;
- Assessorar as alterações legais, bem como as decisões e discussões referentes à execução orçamentária e financeira e procedimentos contábeis correlatos;

## 4. ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

## SETOR DE LICITAÇÃO

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

- Assessorar na execução dos processos de elaboração, revisão e acompanhamento do orçamento;
- Assessorar no acompanhamento da execução mensal do orçamento e demais planilhas acessórias;
- Assessorar todas as Secretarias Municipais juntamente com a Secretaria Municipal de Administração e Finanças quanto a execução do orçamento.

### 5. REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste contrato será executado em regime de execução indireta - empreitada por preço mensal,

A Contratada deverá disponibilizar profissional com experiência na área de contabilidade pública e gestão administrativa, no sistema home-office sempre que necessário dando apoio administrativo imediato através de telefones e e-mails, durante todo o período do contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE ENTREGA

**2.1.** Prazo de entrega: Imediata após assinatura do contrato e emissão de Autorização de fornecimento

**2.2** - A(s) Ordem(ns) de Entrega expedida(s) após a assinatura do contrato indicará(ão):

- a) o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;
- b) o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada;
- c) o item e a quantidade solicitada;
- d) a data da expedição da Ordem de Entrega;
- e) o prazo de entrega (data e horário);
- f) o endereço do local onde o objeto solicitado deverá ser entregue.

**2.2.1.** A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Ordem de Entrega. **A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, fax ou ofício, o**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

## SETOR DE LICITAÇÃO

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

**recebimento da Ordem no prazo de 01 dia útil**, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**2.2.2** - O responsável pelo recebimento dos serviços fará a conferência da nota fiscal, que deverá estar de acordo com as especificações técnicas do Memorial Descritivo, podendo, se for o caso, recusar parcialmente ou totalmente o material caso o mesmo apresente defeitos ou não atendam as especificações técnicas descritas no Memorial Descritivo.

**2.2.3.** Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

**3.1.** O prazo de vigência contrato inicia-se com sua assinatura vigendo até o dia \_\_\_\_\_  
(.....).

### **CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1** – O presente contrato tem o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) e onerará as seguintes dotações orçamentárias: 38 02.01 04.121.0002 2.004.3.3.90.39.00.00.00.00 502

**4.2** – O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente indicada pela Licitante contratada em até 10 dias úteis a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente conferida e atestada pelo Fiscal do Contrato a ser nomeado pela CONTRATANTE.

**4.3.** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

## SETOR DE LICITAÇÃO

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

**4.3.1.** Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

**4.3.2.** Em caso de prorrogação contratual nos termos do art. 57, II da Lei de Licitações, por meio de aditamento do prazo contratual, os valores sofrerão reajustes, nos termos da legislação federal, utilizando como índice o IPCA - IBGE, ou outro índice que venha substituí-lo.

### CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

---

**5.1.** Fornecer o objeto deste contrato nas condições previstas na Carta-Convite nº 001/2022, Memorial Descritivo e em sua Proposta.

**5.2.** Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

**5.3.** Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.

**5.4.** Manter durante toda a execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

### CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

---

**6.1.** Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

**6.2.** Indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato.

**6.3.** Permitir acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

**6.4.** Comunicar a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

### CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA

---

**7.1.** Nos termos do Art. 56 "caput" da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantias.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

## SETOR DE LICITAÇÃO

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

### CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO E SANÇÕES

---

**8.1** - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, FALHAR ou FRAUDAR na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista nos termos da Carta-Convite nº 003/2022.

**8.2** - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

**8.3** - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por até igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações vigentes e art. 7º da Lei Federal 10.520/02.

### CLÁUSULA NONA - DO FORO

---

**9.1** - As partes elegem o foro da **CONTRATANTE**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cunha, ..... de ..... de 2022.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

CPF

CPF

RG

RG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

**CARTA CONVITE Nº 003/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0108/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO MEMORIAL DESCRITIVO**

**ANEXO ÚNICO AO CONTRATO**  
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_